



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 819 DE 20 DE MAIO DE 2020

ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO  
PLURIANUAL - PPA 2018/2021,  
PRIORIDADES E METAS DA LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO  
2020 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL – LOA 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Alto Rio Doce, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 754/2017 e suas alterações, referente ao Programa 501 – Vias e Logradouros, fica acrescida o Projeto 1.060 – Construções e Melhoramentos Urbanos.

Art.2º No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, aprovado pela Lei nº805/2019 referente ao Programa 501 – Vias e Logradouros, fica incluído o Projeto 1.060 – Construções e Melhoramentos Urbanos.

Art.3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o projeto/Atividade no PPA 2018-2021, incluir os valores na LDO 2020 e abrir crédito adicional especial segundo disposições do Art 41 e 42 da Lei 4.320/64, por superávit orçamentário – Art43. 4320/64 - §1º Inciso I, na Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município o valor de R\$ 615.440,42 (Seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), no programa e verba abaixo discriminada, a saber:

**Órgão:** 02 - Executivo

**Unidade Orçamentária:** 11 - Secretaria Municipal de Obras

**Programa:** 501 – Vias e Logradouros

**Ação/Projeto:** 1.060 Construções e Melhoramentos Urbanos

**Naturezas da Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00.00 Fonte 260 Obras e Instalações – R\$615.440,42

**Função 15** – Urbanismo



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

**Subfunção 451 – Infra-estrutura Urbana**

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 15 de maio de 2020.

  
**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

